

PORTARIA Nº 189/2022

(DOC TCE-MT de 19.10.2022 – Edição nº 2692)

Define regras de funcionamento e as responsabilidades dos membros do Comitê Temático Ambiental do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XX e XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021,

Considerando os artigos 14 e 15 da Resolução Normativa nº 01/2022 que estabelece competências e diretrizes para os comitês temáticos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Portaria 49/2022, que designou o Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida para supervisionar os trabalhos, ações e procedimentos de controle externo no comitê temático de Meio Ambiente no âmbito do Tribunal;

Considerando os termos da Portaria 121/2022, que criou e regulamentou o comitê temático do meio ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a composição do Comitê Temático de Meio Ambiente, supervisionado pelo Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida – Conselheiro Supervisor – com os seguintes membros:

Ademir Aparecido Peixoto de Azevedo - Auditor Público Externo

Adriangelo Barros Antunes - Coordenador

Georgia Pena Mansur Bumlai - Membro

Marcelo Maldonado Corrêa - Membro

Pamella Domingues Canarim -Membro

§1º Compete ao membro representante no comitê temático:

- I. Promover ações necessárias para a atualização dos instrumentos de planejamento do controle externo – Plano Bianual de Fiscalização (PBF), Plano Anual de Trabalho (PAT) e Plano Anual de Capacitação (PAC), Plano de Prevenção e Combate aos Desmatamentos e Incêndios Florestais (PPCDIF), Plano de Operações para a Temporada de Incêndios Florestais (POTIF) – fazendo constar das propostas as ações aprovadas no âmbito do comitê;
- II. Coordenar as atividades necessárias ao planejamento e execução das ações do comitê, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas ações, comunicando ao Conselheiro Supervisor as ocorrências que possam dificultar/atrasar/prejudicar as ações ou colocar em risco seus resultados;
- III. Registrar e monitorar em sistema do controle externo as ordens de serviços necessárias ao cumprimento das ações;
- IV. Coordenar a elaboração de notas técnicas, manuais, boletins, metodologias ou outros documentos relacionados à temática do comitê, submetendo à aprovação do Conselheiro Supervisor;
- V. Estudos Técnicos;
- VI. Elaborar e submeter ao Conselheiro Supervisor o relatório anual de resultados das ações do comitê temático.

§2º Compete aos membros do comitê temático:

- I. Prestar informações que lhe forem solicitadas;
- II. Elaborar e propor o plano de ações e/ou matriz de responsabilidade do comitê, com observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselheiro Supervisor;
- III. Executar e cumprir o plano de ações do comitê temático bem como os instrumentos de planejamento do controle externo – PBF, PAT e PAC – reportando ao coordenador da respectiva ação e ao Conselheiro Supervisor as ocorrências que possam dificultar/ atrasar/ prejudicar as ações ou colocar em risco seus resultados;

- IV. Observar as orientações expedidas por esta corte de contas, especialmente quanto à metodologia de trabalho, manuais, modelos e controle do cumprimento das ordens de serviço;
- V. Contribuir para a elaboração de notas técnicas, manuais, boletins, metodologias ou outros documentos relacionados a temática do comitê;
- VI. Participar das capacitações/eventos promovidos pelo comitê temático;
- VII. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do comitê temático;
- VIII. Participar da elaboração de relatório anual de resultados das ações do comitê temático;
- IX. Promover e executar as demais ações de responsabilidade do comitê temático necessárias ao cumprimento do plano de ações.

§3º O servidor efetivo Ademir Aparecido Peixoto de Azevedo ocupante do cargo de Auditor Público Externo, conjuntamente com a servidora Georgia Pena Mansur Bumlai, exercerão preferencialmente as competências processuais nos processos do comitê temático, a exemplo de despachos ao Conselheiro Relator para instauração de processos, encaminhamento de relatórios técnicos, elaboração de minutas e solicitação de ofícios de apresentação.

Art. 2º O comitê poderá solicitar informações relacionadas à temática aos jurisdicionados e a outras instituições, respeitadas as competências do Presidente e do Conselheiro Relator.

Art.3º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Temático serão convocadas pelo Conselheiro Supervisor, com a participação de um representante de cada Secretaria de Controle Externo.

Art.4º O Conselheiro Supervisor apresentará ao Presidente do Tribunal de Contas o relatório anual de resultados das ações do comitê temático.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de outubro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente